



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.034/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE RADIOGRAFIA”

O Prefeito Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente nos termos dos Artigos 41 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2015, no valor total de R\$ 356.661,45 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um Reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 - SAÚDE
- 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0013– PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1 – Projeto
- 0802 – Construção, ampliação e reforma de prédios públicos
- 4 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4 – INVESTIMENTOS
- 90 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- 02 – OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMINIO PATRIMONIAL

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100 ,(34)3412-9117 - E-MAIL: [procuradoria@campinaverde.mg.gov.br](mailto:procuradoria@campinaverde.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROCOLO Nº <u>140/15</u>
<u>22/05/15 13:10</u> hs
 Emanoel R. F. Martins Assistente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Valor.....R\$ 356.661,45

Fonte de Recursos:

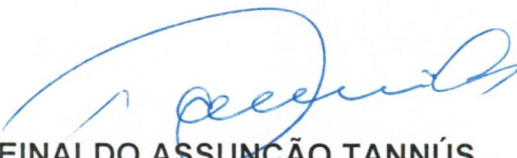
92 – Alienação de Bens.....R\$ 307.518,00  
02 – Rec. Transf. Impostos e Transf. Vinculados a Saúde.....R\$ 49.143,45  
TOTAL.....R\$ 356.661,45

**Art. 2º** - Para suprir a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.13.01 - 15.451.0011-1.0801 - 4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 356.661,45

**Art. 3º** - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 20 de maio de 2015.




**REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

20/05/15



**MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA**  
Secretário Municipal de Administração